



**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária,
Planejamento e Meio Ambiente**

Av. Polidoro Santiago, Nº 519, Centro · Cocal Do Sul/SC · CEP 88845000

Contato: meioambiente@cocaldosul.sc.gov.br · 4834446035

**Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA
5913/2026**



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/125767/63525>

Empreendedor

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

CPF/CNPJ: 95778056000188

Endereço: AV POLIDORO SANTIAGO, nº 519 - , CENTRO

CEP: 88845000

Município: COCAL DO SUL

Estado: SC

Empreendimento

Prefeitura Municipal de Cocal do Sul - Desmembramento - 95778056000188

Endereço: Rua Octávio Biella, nº s/n, Angelo Guollo

CEP: 88845000

Município: COCAL DO SUL

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 665240.85, Y 6835994.25

Descrição do Empreendimento

Solicitação de Declaração de Atividade Não Constante para atividade de desmembramento urbano.

-

-

Descrição do Empreendimento

Trata-se da atividade de desmembramento urbano. São quatro desmembramentos referentes a:

- Matrícula n. 47.307 que será desmembrada nos lotes 1 e 2 da quadra D;

- Matrícula n. 47.306 que será desmembrada nos lotes 7 e 8 da quadra D;
- Matrícula n. 47.305 que será desmembrada nos lotes 11 e 12 da quadra B;
- Matrícula n. 47.308, que será desmembrada nos lotes 1 e 2 da quadra F.

Descrição e caracterização da área

Tratam-se de terrenos urbanos situados no Loteamento Social, o qual possui a devida Licença Ambiental de Operação n. 6801/2025. Os imóveis não estão situados em Área de Preservação Permanente (APP), nem possuem vegetação nativa.

Aspectos Florestais

-

Análise técnica

Trata-se de atividade não constante nas Resoluções CONSEMA n° 250 e 251/24, portanto, dispensada de licenciamento ambiental.

Conclusão

Defere-se o presente pedido de Declaração de Atividade Não Constante, por tratar-se de atividade não constante nas Resoluções CONSEMA n° 250 e 251/24.

Declaração

Conforme resolução CONSEMA n° 250/2024, art 2º, XXV - Declaração de Atividade Não Constante é o documento que declara que a atividade não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental e, portanto, não passível de licenciamento ambiental. Esta Declaração de Atividade Não Constante (DANC), NÃO se configura como documento autorizativo para instalação, operação ou ampliação da atividade ou empreendimento.

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico de número 49221/2026 .

O órgão ambiental poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de Validade

A presente declaração foi **emitida em 15 de junho de 2026** e é **válida até 15 de junho de 2027**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinantes

COCAL DO SUL, 15 de junho de 2026

Cledio Fachin

Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária, Planejamento e Meio Ambiente

